



Estado do Rio Grande do Norte

Prefeitura Municipal de Martins

LEI N.º 309/1998

EMENTA: "Autoriza o recebimento de Ônibus, por doação de Entidade Internacional."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a receber em doação, ONIBUS de fabricação americana para uso da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º) - O ônibus objeto da presente doação, será doado pela INCORPORATED MISSION OF SAINT FRANCIS, Fundação Filantrópica de Utilidade Pública, sediada em Fort Lauderdale, FL, U.S.A.

Art. 3º) – O bem recebido em doação, será incorporado ao patrimônio municipal, tornando – se intransferível e inalienável.

Art. (4º) – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a custear as despesas com serviços de terceiros e encargos dela decorrentes.

Art. 5º) – As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente do Município.

Art. 6º) - Revogadas as disposições em contrario, entrara em vigor esta Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS – RN, em 18 de julho de 1998.

Marcos Antônio Chaves Fernandes de Queiroz

Prefeito Municipal